

12

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1.580/2000

DE 29 DE JUNHO DE 2000.

CORRIGE SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS, DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Itapemirim aprovou e o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em observância ao disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte lei.

- Art. 1º Assegurado pelos artigos 4º. e 3º. das Leis Municipais nº. 1537/99 e¹ nº. 1538/99 corrige em 8,71 % (oito virgula setenta e um por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, com base no IPC-FIPE cumulado nos últimos 12 meses.
- Art. 2º O índice utilizado funda-se em PARECER/CONSULTA e tabela emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

**PUBLIQUE-SE** 

**CUMPRA-SE** 

Itapemirim-ES, 29 de junho de 2000.

Emilson da Conceição Presidente da Câmara

Rua Cel. Marcondes de Souza, 165

FONE: 532-3384

llapemirim

Espírito Santo